



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**SÃO LOURENÇO – MG**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**Administração 2025/2028**

**PORTARIA Nº 3.996**

**Designa Comissão Especial de Processo Administrativo.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos do Memorando 009/2026 GLCC, solicitando a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização; **considerando** que o conteúdo do Parecer Jurídico, subscrito pelo Advogado-Geral do Município, onde opina pela imediata instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, para apuração de fatos; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e Princípios que regem a Administração Pública, bem como adotar as medidas cabíveis para apuração dos fatos, visando estabelecer as respectivas responsabilidades por eventuais ilegalidades ocorridas; **considerando** que compete à Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro, para comporem Comissão Especial destinada a, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a contar desta data, apurar, por meio de processo administrativo, os fatos narrados no Parecer Jurídico – AGM (em anexo), em desfavor da sociedade empresária MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA.

**I - Keila Cristina Palma;**

**II - Robson Soares de Souza;**

**III – Andreia Vieira de Carvalho.**

**Art. 2º** A Comissão designada deverá instaurar e conduzir Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração da inexecução parcial do Contrato nº 2023.03-022 pela sociedade empresária MÉRITO – CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, com a devida notificação para apresentação de defesa e produção de provas.

**Parágrafo único.** Ao final dos trabalhos, a Comissão deverá elaborar relatório conclusivo opinando, de forma fundamentada, acerca da aplicação das sanções cabíveis, bem como da execução da garantia contratual, se for o caso, submetendo-o à apreciação da autoridade competente para decisão final.

**Art. 3º** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente sindicância, inclusive, para elaboração de relatório final.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de março de 2026.

**Continua folha 02**



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DO PREFEITO  
Administração 2025/2028**

---

**PORTARIA Nº 3.996**

**Folha 02**

**Walter José Lessa**  
Prefeito Municipal

**Antônio Carlos de Almeida dos Reis**  
Secretário Municipal de Governo